



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 08 de setembro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.496

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.937, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

Institui a Política Municipal de Incentivo à Internacionalização da Educação Pública e estabelece seus princípios e diretrizes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as diretrizes da Política Municipal de Internacionalização da Educação Pública, com a finalidade de incentivar ações voltadas ao desenvolvimento acadêmico, cultural, linguístico e cidadão dos estudantes da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º Constituem diretrizes da Política Municipal de Internacionalização da Educação Pública:

- I – incentivar o aprendizado de línguas estrangeiras;
- II – estimular o desenvolvimento de competências interculturais, socioemocionais e de cidadania global;
- III – incentivar a cooperação entre instituições de ensino, organizações da sociedade civil, organismos nacionais e internacionais e demais entidades voltadas ao fortalecimento da educação;
- IV – valorizar iniciativas que promovam a inovação pedagógica e a excelência do ensino público;
- V – incentivar experiências educacionais, culturais e científicas que contribuam para a formação integral dos estudantes;
- VI – incentivar a ampliação das oportunidades educacionais por meio de ações de cooperação e intercâmbio cultural e educacional;
- VII – incentivar a continuidade, o aperfeiçoamento e a expansão de iniciativas voltadas à internacionalização da educação pública municipal;
- VIII – reconhecer como de relevante interesse público as ações voltadas ao fortalecimento do ensino de idiomas, da cooperação internacional e da formação intercultural dos estudantes;
- IX – incentivar a continuidade de iniciativas educacionais bem-sucedidas voltadas à internacionalização da educação pública, respeitada a autonomia administrativa do Poder Executivo.

Art. 3º As diretrizes previstas nesta Lei poderão orientar a formulação, a manutenção, o aperfeiçoamento ou a ampliação de políticas públicas, programas, projetos, ações e parcerias relacionadas à internacionalização da educação, observadas a conveniência e a oportunidade administrativas.

Art. 4º Esta Lei possui caráter orientador e programático, não implicando:

- I – criação de programas governamentais;
- II – obrigatoriedade de execução de ações pelo Poder Executivo;
- III – criação de órgãos, cargos, funções ou empregos públicos;
- IV – criação de despesas obrigatórias ou vinculação de recursos públicos;
- V – alteração da organização administrativa do Município.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 08 de setembro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.496

LEI



Lei Municipal nº 5.937/2026 – continuação.

-2-

Art. 5º A eventual implementação de ações relacionadas às diretrizes previstas nesta Lei observará a legislação vigente, a autonomia administrativa do Poder Executivo, a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e os princípios da responsabilidade fiscal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal


LETICIA LEAL DA SILVA
Secretária Municipal da Administração
em Exercício

Projeto de Lei Legislativo nº 022/2026,
de autoria da Vereadora Dra. Tatiana Antunes.

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LX.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 08 de setembro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.496

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.949, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

Autoriza o uso do Ponto de Informações Turísticas - PIT, para visita da imagem de Nossa Senhora Aparecida.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando ser a Autorização de Uso ato administrativo unilateral e discricionário, conferida com vistas não a utilidade pública, mas ao interesse do Particular;

Considerando a visita de uma imagem esculpida pelo renomado artista Chico Santeiro, momento de fé e devoção, preparando a comunidade para a Novena e Festa de Nossa Senhora Aparecida, no Santuário Nacional de Aparecida;

Considerando os termos do § 4º, do artigo 118, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Expediente Eletrônico nº 11413/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar que a Paróquia de Santo Antônio – Matriz – Arquidiocese de Aparecida, utilize gratuitamente, o Ponto de Informações Turísticas - PIT, no período de 17 a 24 de setembro de 2026, para realizar as atividades programadas para a visita da imagem de Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


LETÍCIA LEAL DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EM EXERCÍCIO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LX.
Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 08 de setembro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.496

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.952, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

Autoriza o uso do Recinto de Exposições “Manoel Soares de Azevedo” pelo Clube de Aprimoramento do Fila Brasileiro - CAFIB.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando conforme apontado pela Secretaria Municipal de Agricultura, que as datas solicitadas estão disponíveis;

Considerando os termos do § 4º, do artigo 118, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Expediente Eletrônico nº 8221/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar que o Clube de Aprimoramento do Fila Brasileiro - CAFIB, utilize o Recinto de Exposições “Manoel Soares de Azevedo”, nos dias 21 e 22 de novembro de 2026, para realização da 121ª Exposição Nacional do Fila Brasileiro CAFIB e 38ª Exposição do Fila Brasileiro CAFIB de Guaratinguetá, e o encerramento do Campeonato Mundial 2026, constante do Expediente Eletrônico nº 8221/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado-se as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 14.921, de 22 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


LETICIA LEAL DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EM EXERCÍCIO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LX.
Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 08 de setembro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.496

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.956, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

Designa **CYRO BAYLÃO** para responder, em substituição, a função de confiança de Chefe de Serviço da Secretaria Municipal da Fazenda.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Designar, a partir de 08 de setembro de 2026, **CYRO BAYLÃO**, para responder, em substituição, a função de confiança de Chefe de Serviço – Unidade: Setor de Dívida Ativa, da Secretaria Municipal da Fazenda, no período de 08 a 18 de setembro de 2026, com direito à percepção de eventual diferença de remuneração, enquanto durar o afastamento da titular por motivo de férias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


LETÍCIA LEAL DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EM EXERCÍCIO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 08 de setembro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.496

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.954, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

Reconstitui a Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI do Município de Guaratinguetá.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso de suas atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos no art. 4º, do Decreto Municipal nº 8.761, de 18 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Reconstituir a Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI do Município de Guaratinguetá, com os membros abaixo relacionados, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 14.618, de 18 de dezembro de 2025:

Presidente:

- CARLOS ALEXANDRE DE FREITAS RIBEIRO

Secretário:

- CLAUDIO HENRIQUE DE ANDRADE LEITE

Membros:

- MARCOS AURÉLIO DA SILVA

Suplente: SOLANGE DE OLIVEIRA PATRÍCIO CARVALHO

- RICARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


LETÍCIA LEAL DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EM EXERCÍCIO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 08 de setembro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.496

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.953, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

Altera, parcialmente, a Portaria nº 14.188, de 20 de janeiro de 2025, que designa Gestor e Responsável Técnico - Convênio - Pavimentação Asfáltica na Rua Três – Bairro Jardim Bela Vista.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Alterar, parcialmente, a Portaria nº 14.188, de 20 de janeiro de 2025, que designa Gestor e Responsável Técnico - Convênio - Pavimentação Asfáltica na Rua Três – Bairro Jardim Bela Vista, para substituição de membro, saindo, a responsável técnica Marialda Mathias Mendonça, CAU nº 072271-5/SP, entrando o responsável técnico **LUIZ AUGUSTO BARBOSA GONÇALVES**, CREA nº 0601370002.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


LETICIA LEAL DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EM EXERCÍCIO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 08 de setembro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.496

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.955, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

Habilita os Proprietários e possuidores Rurais inscritos no Programa Produtor de Água - Nova Geração, de acordo com Art. 6º do Decreto 9.585, de 10 de agosto de 2022.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das suas atribuições e em face das disposições do Decreto nº 9.595, de 10 de agosto de 2022, que regulamenta a Lei nº 4.787, de 16 de novembro de 2017, que institui o Programa de Incentivo à Proteção da Qualidade e Disponibilidade da Água nas Bacias Hidrográficas do Município de Guaratinguetá - Produtor de Água.

DECRETA:

Art. 1º Ficam habilitadas as inscrições dos citados abaixo, conforme Edital 01/2025

NOME PROPRIETÁRIO	NOME PROPRIEDADE	CAR
Adilson Carlos Garcia Barbosa	Sítio São Matias	SP-3518404-600C.0CA1.8649.4A84.8AD3.695C.D270.****
Adolphina Aparecida dos Santos Azevedo	Pedra Grande	SP-3518404-6372.F848.5CB3.4D8A.9CD7.303D.88A9.****
Adriana de Azevedo Coutinho Mariuzzo	Fazenda Bom Jesus	SP-3518404-3BF9.20C5.13A2.4E30.9889.688F.B32E.****
Aloisio José da Costa	Sítio Bambu	SP-3518404-6088.B2E5.8070.4995.93AE.586F.1CDF.****
Ana Maria Bernardino Monteiro	Sítio Dona Ana	SP-3518404-B823.0E87.72EB.43EF.AA9A.0FB1.9814.****
André Dal'Bó da Costa	Sítio Taquaral II	SP-3518404-9532.759C.D544.403B.9FA5.96B9.F6DE.****
Antônio José da Costa	Sítio Guapuruvu	SP-3518404-F511.AC10.5776.432D.ACCD.4425.EFC6.****
Attila Palmeira	Sítio Buscapé	SP-3518404-7480.0C8A.ACC4.4776.8E43.D642.EB89.****



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 08 de setembro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.496

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.955, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

-2-

Bianca de Almeida Marinho	Fazenda da Lúcia - Gleba A1	SP-3518404- 18AF.87F9.38D4.435D.B907.59EF.F F33.****
Bianca de Almeida Marinho	Fazenda da Lúcia - Gleba B1A	SP-3518404- 7916.DFF0.2A3D.40A2.8A08.3E3C.F A2A.****
Bianca de Almeida Marinho	Fazenda da Lúcia - Gleba B4	SP-3518404- F9E6.45D2.BEAD.431D.A52D.967F. EA74.****
Bianca de Almeida Marinho	Sítio Paraíso	SP-3518404- FAD6.522D.A8ED.4CE9.91A6.5D9A. 506E.****
Célia Maria Arneiro	Sítio Santo Antônio da Manthiqueira	SP-3518404- 26AC.1147.995D.4652.98F9.E3C8. 8867.****
Diogo Henrique da Silva Barbosa	Sítio EU SOU	SP-3518404- 9F1D.AE76.AD89.46A7.9BBD.280B. 038D.****
Eliana Maria Rangel de Almeida	Fazenda da Lúcia	SP-3518404- 582D.EA29.DF02.485F.BE91.3478.2 C4F.****
Eunice Rosa Pinto	Sítio São João	SP-3518404- D682.6080.22CE.4C6F.AF77.EEA3.B 374.****
Ezequiel Gonçalves dos Santos	Sítio Nossa Sra. da Guia	SP-3518404- C266.F773.3611.4EAE.A619.E513.E 62A.****
Fabiana Azevedo Voorwald	Fazenda Boa Vista / Fazenda da Pedra Molhada	SP-3518404- 7E77.D2D6.D196.4EFD.96EF.C374.E 7E4****
Fábio Augusto Neves de Faria	Faz. Santa Terezinha	SP-3518404- 3D1D.BAA5.3B7E.4BB3.8237.396E. 0D72.****
Fábio Wagner de Oliveira	Rancho Capiáu	SP-3518404- 7FA3.1026.42A1.4CDF.A1EF.2B18.8 2B4.****
Francisco Antonio Pereira	Santo Antônio	SP-3518404- A608.208F.A35B.483A.8ED4.7425.0 905.****
Giovani de Paiva Branco	Sítio Idalino	SP-3518404- 1C09.39A4.F9B9.4379.BA41.C348.C 7B6.****



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 08 de setembro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.496

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.955, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026 -3-

Guilherme Godoy Barbosa	Fazenda Guanabara/ Park Vert in Roça Skate	SP-3518404- B4DF.9F17.FEA7.4E67.B776.0BFB.B 5C0.****
Jefferson Vianney Bittencourt	Fazenda da Serra	SP-3518404- 18C0.FD80.0C30.41B1.A142.7A23.7 FFF.****
João dos Santos Rezende	Sítio Nossa Senhora Aparecida (Sonho Meu)	SP-3518404- 6D02.EBE0.D545.4DA3.B6A0.E91B. C512.****
João dos Santos Rezende	Sítio Santa Terezinha	SP-3518404- C607.0186.8005.4B8D.A387.5C0A.6 008.****
João Luis Cesar de Souza Batista	Sítio Nossa Senhora Aparecida	SP-3518404- 4B87.FDE1.0B1C.4E2E.B214.8E9A.1 ED5.****
Joe Domingos Bressan	Sítio Santo Antonio	SP-3518404- 7EC1.1BEE.14F7.417D.A510.66F2.7 E76.****
José Geraldo Resende	Estância Mato Seco	SP-3518404- 3A4D.BB05.5E43.45B3.9EAC.CA0B. E874.****
Laércio Andrade dos Santos	Sítio Serelepe	SP-3518404- A90E.932B.8FAB.4E4C.BF1F.4085.6 616.****
Lucylene Regina Rangel Credidio	Araucária/ Fazenda Gomeral Gleba A	SP-3518404- 449C.02E7.E0FA.4F6C.8F0C.6788.B EC6.****
Luis Carlos Ferreira - Gleba 1	Nossa Senhora das Graças	SP-3518404- DEB9.140E.2FBE.423B.9C03.23A0.A AA3.****
Luis Carlos Ferreira - Gleba 2	Nossa Senhora das Graças	SP-3518404- 0638.C3E7.AF4F.4376.BABF.776E.B E8B.****
Luiz Alberto da Costa	Sítio Monjolo	SP-3518404- 6C89.05CC.F1A4.45A0.9CD9.040F.E E5E.****
Márcio Florenço da Costa	Fazenda Taquaral	SP-3518404- 43C3.4A01.D7C9.4747.9756.0C2F.D 150.****
Margareth Maria da Costa	Sítio Neves	SP-3518404- F8A8.66A1.C6AC.4E45.8152.B605.5 259.****



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 08 de setembro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.496

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.955, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

-4-

Maria da Glória Veloso Corrêa	Sítio Santo Antonio/ Rancho da roça	SP-3518404-8FAB.6F8A.CC27.4642.944A.0AEB.04D6.****
Maria Gorete Rabelo	Sítio Gomerai	SP-3518404-6130.610A.D20D.479B.A09F.5BA9.5FC6.****
Maria Helena da Silva Assis	Sítio Primavera	SP-3518404-C869.0227.32E0.4BD1.9445.4EB9.2AA4.****
Maria Isolete da Encarnação Rabello	Sítio Pirotinga	SP-3518404-A90D.F139.69C2.4D40.9A2D.F960.BD74.****
Maria Lucia da Silva Araujo dos Santos	Bela Vista	SP-3518404-3CD8.DDE1.1759.40A6.8D45.21F6.3491.****
Maria Lucia da Silva Araujo dos Santos	Sítio Santa Cruz	SP-3518404-ACF3.CC4D.7117.4872.A462.93D0.263D.****
Maria Neumana Bernardino Monteiro Gomes	Sítio Buena Sorte	SP-3518404-C420.2ECD.840D.4035.949B.C86F.B98B.****
Mario Thomaz dos Santos	Sítio das Gardenas	SP-3518404-795D.7AD6.1E0C.45BF.9856.0F5C.4754.****
Mauro Monteiro Caltabiano	Fazenda Refúgio	SP-3518404-6B3C.B018.3236.4B47.B9BC.E9F8.51DA.****
Michele Christina Clark	Fazenda Neuchatel	SP-3518404-0C5A.4B9A.FAF1.449B.AD21.5175.4598.****
Moacir Pramparo	Sítio São Pedro	SP-3518404-DA7C.D0AA.258D.435E.8188.7AFE.2D78.****
Nelson Murcia	Sítio Morada do Sol	SP-3518404-43B7.7853.B94B.4D52.910B.649B.797F.****
Paschoal Francisco Richardelli Veloso	Sítio Nossa Senhora Aparecida	SP-3518404-90DB.A648.C92E.4E20.A012.5D66.0776.****
Paulo do Espírito Santo Hasmann	Sítio São João	SP-3518404-1782.19C2.B649.45EC.96F0.9883.734E.****

[Handwritten signatures]



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 08 de setembro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.496

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.955, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

-5-

Paulo Magalhães Filho	Fazenda São Pedro	SP-3518404-6877.EC6D.5CF3.4F01.9B5A.0705.82F1.****
Renato Lacaz Netto	Fazenda Palmeiras	SP-3518404-D982.24E5.FCC2.4D3D.A26A.B833.D38A.****
Tatiana Cardoso de Freitas	Sítio Santo Expedito	SP-3518404-D597.FC56.17C0.4AE4.9BA0.78F3.50EE.****
Wellington Rabello de Araújo	Sítio Pedra Grande	SP-3518404-8EC7.4729.617A.4BC0.8842.B253.70DF.****

Art. 2º Ficam os produtores aptos a receber valores em prol dos serviços ambientais prestados de acordo com os critérios do Programa Produtor de Água.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 14.856, de 03 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


LETÍCIA LEAL DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EM EXERCÍCIO

Registrado no Livro de Portarias Municipais nº LX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 08 de setembro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.496

PROCESSO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Guaratinguetá-SP.

Processo n. 8245/2026

Considerando a Lei Federal n. 9.637/1998;
Considerando a Lei Municipal n. 3.800/2005 c.c Lei Municipal n. 4.835/2018;
Considerando o Decreto Municipal n. 10.664/2026;
Considerando a Decisão Comissão de Avaliação e Qualificação e, Secretaria Municipal de Saúde, datada de 31 de agosto de 2026 e 01 de setembro de 2026;

DECIDO:

A Administração Pública deve pautar-se pela aplicação dos princípios constitucionais elencados no artigo 37, "Caput", da Constituição Federal, ou seja, *legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência*.

O Poder Executivo Municipal em atendimento a Lei Federal n. 9.637/1998, Lei Municipal n. 3.800/2005 com as alterações da Lei Municipal n. 4.835/2018 e, Decreto Municipal n. 10.664/2026, publicou o Edital de Qualificação n. 001/2026.

Referido edital n. 001/2026 visa a qualificação de entidades jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organização Social na área da Saúde, para eventual e futura gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Município da Estância Turística de Guaratinguetá.

Importante consignar que a qualificação não gera direito subjetivo a contratação ou dever de lançamento do respectivo Chamamento Público.

Nos termos do Edital n. 001/2026, a entidade filantrópica, sem fins lucrativos, denominada Associação de Benemerência Senhor Bom Jesus, apresentou requerimento em 16 de junho de 2026 para qualificação como Organização Social, nos termos da legislação vigente.

A Comissão de Avaliação e Qualificação e Secretaria Municipal de Saúde em avaliação prévia, realizaram alguns apontamentos e, diante de este fato, a requerente foi notificada para complementação dos respectivos documentos para eventual qualificação.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 08 de setembro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.496

PROCESSO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Guaratinguetá-SP.

A entidade Associação de Benemerência Senhor Bom Jesus, realizou solicitação de esclarecimentos e apresentou documentos, solicitando ao final o deferimento de sua qualificação como Organização Social.

A Comissão de Avaliação e Qualificação e Secretaria Municipal de Saúde em 31 de agosto de 2026 e 01 de setembro de 2026 apresentaram pareceres conclusivos, opinando favoravelmente ao deferimento do pedido de qualificação.

O Poder Executivo publicou procedimento de qualificação para avaliação de documentos e certidões com a finalidade de demonstrar a legalidade da constituição e atividade de entidades filantrópicas, sem fins lucrativos, visando eventual futura contratação, porém obedecendo os princípios da publicidade e legalidade.

Neste sentido a lição da Professora **Maria Sylvia Zanella Di Pietro**, in "Direito Administrativo", 38ª edição, editora forense, p. 81-:

"Este princípio, juntamente com o de controle da Administração pelo Poder Judiciário, nasceu com o Estado de Direito e constitui uma das principais garantias de respeito aos direitos individuais. Isto porque a lei, ao mesmo tempo em que os define, estabelece também os limites da atuação administrativa que tenha por objeto a restrição ao exercício de tais direitos em benefício da coletividade.

É aqui que melhor se enquadra aquela ideia de que, na relação administrativa, a vontade da Administração Pública é a que decorre da lei."

Continua a **Ilustre Professora em sua obra**, p. 87-:

"O princípio da publicidade, que vem agora inserido no art. 37 da Constituição, exige a ampla divulgação dos atos praticados pela Administração Pública, ressalvadas as hipóteses de sigilo previsto em lei."

As entidades do terceiro setor durante a reforma do ESTADO, passaram a atuar juntamente com a União, Estados e Municípios, na gestão de diversas áreas dentro da estrutura das unidades federativas.

Neste sentido a lição do Professor **Felipe Dalenogare Alves**, in "Manual de Direito Administrativo", saraiva, 2ª. Edição, p. 58-:



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 08 de setembro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.496

PROCESSO



Secretaria Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Guaratinguetá-SP.

"São entidades da sociedade civil, sem fins lucrativos, que desempenham atividades de interesse social mediante vínculo formal de parceria com o Estado, nas diversas esferas federativas.

....

...

São características comuns às entidades paraestatais, serem entidades privada sem fins lucrativos, instituídas sob forma de fundações (privadas) ou associações civis, recebendo qualificação jurídica diferenciadas pelo poder público, em diferentes esferas da federação."

Apesar do parecer favorável emitido por parte da Comissão de Avaliação e Qualificação e Secretaria Municipal de Saúde, necessário se faz, apontamentos visando a transparência na gestão de recursos públicos e legalidade da estrutura administrativa da entidade sem fins lucrativos.

Conforme **documento apresentado por parte da entidade**, ora requerente, o Conselho de Administração teria como integrante o Sr. Gustavo Geraldo Passerine Lemos e, conforme Certidão n. 1782758 referido integrante do Conselho de Administração figura como requerido no processo n. 1001762.98.2017.89.26.0370, por suposto Ato de Improbidade Administrativa.

Apesar da informação de retirada recente do Sr. Gustavo Geraldo Passerine Lemos do Conselho de Administração, salvo melhor juízo, referido integrante passaria a compor o corpo clínico da entidade - ora requerente, e para tanto, poderá receber recursos financeiros fatalmente oriundos de recursos públicos/repasse.

A entidade sem fins lucrativo, ora requerente, não apresentou certidão de objeto e pé relativa ao processo acima citado, e tal fato, conduz a dúvida razoável quanto a obediência dos princípios constitucionais da *legalidade e moralidade*.

A Administração Pública não realizou julgamento prévio de conduta quanto a integrantes da entidade ou até mesmo em face da respectiva entidade, porém possui o dever legal de análise de situações que podem em tese gerar a contratação ou repasse de recursos financeiros em face de entidades ou terceiros que possam infringir os princípios da legalidade e moralidade, tendo em vista que, eventual suspensão de direitos políticos conduz a impedimento ao recebimento de recursos públicos.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 08 de setembro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.496

PROCESSO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluisio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Guaratinguetá-SP.

Neste sentido a Lição do Professor **José Eduardo Sabo Paes**, in "Fundações, Associações e Entidades de Interesse Social", editora forense, 12ª. Edição, p. 123 -:

"Em vigor desde janeiro de 2014, a Lei Anticorrupção dispõe sobre a **responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública**, nacional de estrangeira.

A Lei é aplicável às sociedades empresárias e às sociedades simples, personificadas ou não, independentemente da forma de organização ou modelo societário adotado, bem como a quaisquer fundações, associações de entidades ou pessoas, ou sociedades estrangeiras, que tenham sede, filial ou representação no território brasileiro, constituídas de fato ou de direito, ainda que temporariamente.

....

.....

No Terceiro Setor não é diferente. As entidades que o compõem têm por essência uma função de interesse social e o maior capital é justamente a forma de sua atuação tanto interna como externa."

Em mesmo sentido a Lição do Professor **Felipe Dalenogare Alves**, in "Manual de Direito Administrativo", 2ª edição, saraivajus, p. 78 -:

"O princípio da moralidade está diretamente relacionado com os próprios atos dos cidadãos comuns em seu convívio com a comunidade, ligando-se à moral e à ética administrativa, estando esta última **sempre presente na vida do administrador público, sendo mais rigorosa que a ética comum."**

O edital n. 001/2026, a Lei Federal n. 9.637/1998, Lei Municipal n. 3.800/2005 com as alterações da Lei Municipal n. 4.835/2018 e Decreto Municipal n. 10.664/2026, estabeleceram os requisitos mínimos para o procedimento de qualificação.

Ocorre que, a falta da respectiva certidão de objeto e pé acima citada e, tratando-se de tema interligado a improbidade administrativa, que poderá ou não atingir a entidade requerente e, até mesmo, recursos oriundos do erário público, necessária a abertura de prazo para complementação de documentos.

A Administração Pública deve prezar pela idoneidade, antecedentes e controle prévio frente a qualificação de entidades do terceiro setor, visando sempre a transparência da gestão pública e obediência ao princípio da legalidade, impessoalidade e eficiência.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 08 de setembro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.496

PROCESSO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluisio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Guaratinguetá-SP.

Assim sendo, diante dos argumentos acima e, antes de proferir decisão final, concedo prazo de 10 (dez) dias a requerente para que, apresente certidão de objeto é pé, quanto ao processo n. 1001762.98.2017.8.26.0370 onde figura como requerido Gustavo Geraldo Passerine Lemos - conforme Certidão n. 1782758 - TJ/SP e, que a entidade informe de maneira pormenorizada as relações comerciais, trabalhistas ou contratuais quanto a entidade e o integrante do conselho administrativo acima citado e, a existência ou não de parentesco com demais integrantes da entidade.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, 04 de setembro de 2026.


Antônio Gilberto Filippa Fernandes Júnior
Prefeito Municipal



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 08 de setembro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.496

CODESG



EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 016/2024 – PREGÃO Nº 001/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de veículos de passeio e caminhonete/utilitário, sem motorista, referente à necessidade de atender à demanda da Companhia para o deslocamento de colaboradores, transporte de materiais e ferramentas.

Empresa: **Nova Opção Locadora de Veículos Ltda.**

Fica aditado o referido contrato nas mesmas condições contratuais, com PRORROGAÇÃO DE PRAZO com fundamento nos artigos 71 e 81 e seu § 1º da lei Federal nº 13.303/2016, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: Fica prorrogado o contrato por 06 (seis) meses

Assinatura em 04 de setembro de 2026

 (12) 3128-5400



WWW.CODESG.NET.BR



R. Ver. Octávio Nascimento Monteiro, 321 - Polo Industrial I,
Guaratinguetá - SP CEP-12522150

CNPJ: 46.682.761/0001-71

Página 1 de 1



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 08 de setembro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.496

LICITAÇÃO

Processo: Termo Aditivo 08 – Extrato de Contrato Pregão Presencial 120/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de zeladoria urbana no município de Guaratinguetá. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada **MILCLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** Valor: R\$ 6.000.000,00. Data: 04/09/2026.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 08 de setembro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.496

TERMO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ TORNA PÚBLICO QUE FICA PRORROGADO O PRAZO DO PROCESSO PARA CONSTITUIR CADASTRO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO COMPLEMENTAR DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS EM DIVERSAS ESPECIALIDADES, CONSULTAS ODONTOLÓGICAS E SESSÕES DE FISIOTERAPIA PÉLVICA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ.

SUPORTE LEGAL: O Credenciamento é regido pelos termos do Instrumento Convocatório, pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, pelo Decreto nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024 e demais legislações pertinentes.

INFORMAÇÕES ACERCA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO na página da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, situada no sítio eletrônico:

<https://pmguaratingueta.geosiap.net.br/portal-transparencia/licitacoes/licitacoes>, como também, no sistema eletrônico de contratações no portal <https://www.licitacoesguaratingueta.com.br>

O CREDENCIAMENTO TERÁ SUA VIGÊNCIA PRORROGADA DE 09 DE SETEMBRO DE 2026 À 08 DE NOVEMBRO DE 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

Os demais termos e anexos do edital permanecem inalterados.

Guaratinguetá, 08 de setembro de 2026.

NADIA MARIA
MAGALHAES
MEIRELES:31058
370600

Assinado de forma
digital por NADIA MARIA
MAGALHAES
MEIRELES:31058370600
Dados: 2026.09.08
12:20:53 -03'00'

Nádia Maria Magalhães Meireles
Secretária Municipal de Saúde



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 08 de setembro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.496

TERMO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ TORNA PÚBLICO QUE FICA PRORROGADO O PRAZO DO PROCESSO PARA CONSTITUIR CADASTRO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO COMPLEMENTAR DE SERVIÇOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ.

SUPORTE LEGAL: O Credenciamento é regido pelos termos do Instrumento Convocatório, pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, pelo Decreto nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024 e demais legislações pertinentes.

INFORMAÇÕES ACERCA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO na página da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, situada no sítio eletrônico:

<https://pmguaratingueta.geosiap.net.br/portal-transparencia/licitacoes/licitacoes>, como também, no sistema eletrônico de contratações no portal <https://www.licitacoesguaratingueta.com.br>

O CREDENCIAMENTO TERÁ SUA VIGÊNCIA PRORROGADA DE 09 DE SETEMBRO DE 2026 À 08 DE NOVEMBRO DE 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

Os demais termos e anexos do edital permanecem inalterados.

Guaratinguetá, 08 de setembro de 2026.

NADIA MARIA
MAGALHAES
MEIRELES:3105
8370600

Assinado de forma
digital por NADIA MARIA
MAGALHAES
MEIRELES:31058370600
Dados: 2026.09.08
12:19:57 -03'00'

Nádia Maria Magalhães Meireles
Secretária Municipal de Saúde



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 08 de setembro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.496

VALORES REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

REF: PREGÃO ELETRÔNICO 029/2026-

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO INSPEÇÃO TÉCNICA, RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO (SP, PQS, CO2) E MANGUEIRAS DE INCÊNDIO.

VALORES REGISTRADOS

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	TOTAL	EMPRESA
01	38		SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - RECARGA ESPECIFICAÇÃO: RECARGA EXTINTOR AP - 10 L - OBSERVAÇÃO: A PRESTADORA DE SERVIÇO DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO COM O RESPONSÁVEL COM ANTECEDÊNCIA PARA AGENDAMENTO DE HORÁRIO - SERVIÇO DE ENTREGA INTEGRAL - SERVIÇO DE DESLOCAMENTO DOS PROFISSIONAIS QUE FARÃO A RECARGA DEVERÁ SER REALIZADO INTEGRALMENTE PELA EMPRESA. UNIDADE DE MEDIDA: SERVIÇO	2.380,00	TC DE CASTRO
02	62		SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - RECARGA ESPECIFICAÇÃO: RECARGA EXTINTOR PÓ QUÍMICO - 4KG - OBSERVAÇÃO: A PRESTADORA DE SERVIÇO DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO COM O RESPONSÁVEL COM ANTECEDÊNCIA PARA AGENDAMENTO DE HORÁRIO - SERVIÇO DE ENTREGA INTEGRAL - SERVIÇO DE DESLOCAMENTO DOS PROFISSIONAIS QUE FARÃO A RECARGA DEVERÁ SER REALIZADO INTEGRALMENTE PELA EMPRESA. UNIDADE DE MEDIDA: SERVIÇO	2.170,00	TC DE CASTRO
03	11		SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - RECARGA ESPECIFICAÇÃO: RECARGA EXTINTOR PÓ QUÍMICO - 6KG - OBSERVAÇÃO: A PRESTADORA DE SERVIÇO DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO COM O RESPONSÁVEL COM ANTECEDÊNCIA PARA AGENDAMENTO DE HORÁRIO -	497,00	TC DE CASTRO



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 08 de setembro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.496

VALORES REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

			SERVIÇO DE ENTREGA INTEGRAL - SERVIÇO DE DESLOCAMENTO DOS PROFISSIONAIS QUE FARÃO A RECARGA DEVERÁ SER REALIZADO INTEGRALMENTE PELA EMPRESA. UNIDADE DE MEDIDA: SERVIÇO		
04	4		SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - RECARGA ESPECIFICAÇÃO: RECARGA EXTINTOR CO2 - 6KG - OBSERVAÇÃO: A PRESTADORA DE SERVIÇO DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO COM O RESPONSÁVEL COM ANTECEDÊNCIA PARA AGENDAMENTO DE HORÁRIO - SERVIÇO DE ENTREGA INTEGRAL - SERVIÇO DE DESLOCAMENTO DOS PROFISSIONAIS QUE FARÃO A RECARGA DEVERÁ SER REALIZADO INTEGRALMENTE PELA EMPRESA. UNIDADE DE MEDIDA: SERVIÇO	480,00	TC DE CASTRO
05	10		SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO ESPECIFICAÇÃO: TESTE HIDROSTÁTICO EM MANGUEIRAS - OBSERVAÇÃO: A PRESTADORA DE SERVIÇO DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO COM O RESPONSÁVEL COM ANTECEDÊNCIA PARA AGENDAMENTO DE HORÁRIO - SERVIÇO DE ENTREGA INTEGRAL - SERVIÇO DE DESLOCAMENTO DOS PROFISSIONAIS QUE FARÃO A RECARGA DEVERÁ SER REALIZADO INTEGRALMENTE PELA EMPRESA. UNIDADE DE MEDIDA: SERVIÇO	200,00	TC DE CASTRO



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 08 de setembro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.496

SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de
Guaratinguetá

Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP 12512-010
CNPJ nº 09.134.807/0001-91

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2026

Processo de Compra nº 272/2026 – Pregão Eletrônico nº 024/2026.

Órgão Gerenciador: Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá – SAEG – CNPJ nº 09.134.807/0001-91.

Detentora: HIDROTAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA – CNPJ nº 66.832.825/0001-80.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais hidráulicos e acessórios para redes de abastecimento de água, com fornecimento parcelado e sob demanda.

Itens registrados – Lote 3 – Tubo PEAD:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	VI. Unit.	VI. Total
01	Tubo de PEAD azul DN 3/4" x 20 mm	MET	7.000	Própria	R\$ 5,16	R\$ 36.120,00
02	Tubo de PEAD azul DN 1" x 32 mm	MET	2.300	Própria	R\$ 7,53	R\$ 17.319,00

Valor total registrado: R\$ 53.439,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e trinta e nove reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados da publicação deste extrato.

Data de assinatura: 17/08/2026.

Fundamento legal: Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e RILCC da SAEG.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2026

Processo de Compra nº 272/2026 – Pregão Eletrônico nº 024/2026.

Órgão Gerenciador: Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá – SAEG – CNPJ nº 09.134.807/0001-91.

Detentora: SANEFLUI MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA – CNPJ nº 58.269.137/0001-26.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais hidráulicos e acessórios para redes de abastecimento de água, com fornecimento parcelado e sob demanda.

Itens registrados – Lote 1 – Fita veda rosca:



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 08 de setembro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.496

SAEG



*Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de
Guaratinguetá*

*Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP 12512-010
CNPJ nº 09.134.807/0001-91*

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	VI. Unit.	VI. Total
01	Fita veda rosca 18 mm x 10 m CAIXA 600			Pisafix	R\$ 3,29	R\$ 1.974,00
02	Fita veda rosca 18 mm x 50 m CAIXA 2.500			GOOL	R\$ 3,61	R\$ 9.025,00

Valor total registrado: R\$ 10.999,00 (dez mil, novecentos e noventa e nove reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados da publicação deste extrato.

Data de assinatura: 17/08/2026.

Fundamento legal: Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e RILCC da SAEG.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2026

Processo de Compra nº 272/2026 – Pregão Eletrônico nº 024/2026.

Órgão Gerenciador: Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá – SAEG – CNPJ nº 09.134.807/0001-91.

Detentora: SANELPLED COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA – CNPJ nº 42.923.886/0001-95.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais hidráulicos e acessórios para redes de abastecimento de água, com fornecimento parcelado e sob demanda.

Itens registrados – Lote 2 – Conexões para PEAD:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	VI. Unit.	VI. Total
01	União para PEAD em PP, DN 32 mm x 1"	PEÇA	150	ESSA	R\$ 17,60	R\$ 2.640,00
02	União PEAD DN 20 mm x 3/4"	PEÇA	1.500	HIFERSANE	R\$ 2,95	R\$ 4.425,00
03	Adaptador PEAD em PP DN 20 mm x 3/4"	PEÇA	2.300	HIFERSANE	R\$ 1,72	R\$ 3.956,00
04	Adaptador com registro em PP 20 mm x 3/4" – diâmetro 1 1/4" ou 22 mm, passo 3,5 mm, rosca métrica	PEÇA	2.000	HIFERSANE	R\$ 5,48	R\$ 10.960,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 08 de setembro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.496

SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de
Guaratinguetá

Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP 12512-010
CNPJ nº: 09.134.807/0001-91

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	VI. Unit.	VI. Total
05	Adaptador PEAD em PP DN 32 mm x 1"	PEÇA	100	ESSA	R\$ 11,94	R\$ 1.194,00

Subtotal do Lote 2: **R\$ 23.125,00** (valor conforme ata — ver observação abaixo)

Itens registrados – Lote 4 – Colar de tomada PVC/PBA e vedação:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	VI. Unit.	VI. Total
01	Anel de vedação (O-ring) DN 60 mm x 3/4"	UNIDADE	5.000	HIFERSANE	R\$ 1,58	R\$ 7.900,00
02	Colar de tomada PVC PBA DN 60 mm x 3/4" com inserto metálico	PEÇA	600	HIFERSANE	R\$ 21,13	R\$ 12.678,00
03	Colar de tomada PVC PBA DN 85 mm x 3/4" com inserto metálico	PEÇA	100	HIFERSANE	R\$ 30,72	R\$ 3.072,00
04	Colar de tomada PVC PBA DN 110 mm x 3/4" com inserto metálico	PEÇA	100	HIFERSANE	R\$ 43,00	R\$ 4.300,00

Subtotal do Lote 4: **R\$ 27.950,00**

Valor total registrado: R\$ 51.075,00 (cinquenta e um mil e setenta e cinco reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados da publicação deste extrato.

Data de assinatura: 17/08/2026.

Fundamento legal: Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e RILCC da SAEG.